

**PROJETO LEI Nº 055 de 14 de novembro de 2025.**  
*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências”.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$950.975,00 (novecentos e cinquenta mil novecentos e setenta e cinco reais), consignado nas seguintes dotações:

| Ficha | Classificação Orçamentária                                                                                                                                                        | Fonte | Valor      |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 34    | 02.02.01 Diretoria Administrativa e Financeira<br>04.122.0022.2005- Manutenção do Setor Administrativo e Finanças<br>3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil   | 01    | 154.740,00 |
| 35    | 02.02.01 Diretoria Administrativa e Financeira<br>04.122.0022.2005- Manutenção do Setor Administrativo e Finanças<br>3.1.90.13.00 Obrigações Patronais                            | 01    | 2.345,00   |
| 42    | 02.02.01 Diretoria Administrativa e Financeira<br>04.122.0022.2005- Manutenção do Setor Administrativo e Finanças<br>3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação                             | 01    | 19.875,00  |
| 46    | 02.03.01 Fundo Municipal de Assistência Social<br>08.244.0041.2081 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social<br>3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 01    | 39.114,00  |
| 47    | 02.03.01 Fundo Municipal de Assistência Social<br>08.244.0041.2081 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social<br>3.1.90.13.00 Obrigações Patronais                          | 01    | 2.360,00   |
| 92    | 02.05.01 Obras e Serviços Municipais<br>15.452.0039.2037 Manutenção Serviços Urbanos<br>3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                | 01    | 29.000,00  |
| 97    | 02.05.01 Obras e Serviços Municipais<br>15.452.0039.2037 Manutenção Serviços Urbanos<br>3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação                                                          | 01    | 6.100,00   |
| 124   | 02.08.01 Fundo Municipal e Saúde<br>10.301.0026.2024 Manutenção da UBS Saúde<br>3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                        | 01    | 256.760,00 |

|       |                                                                                                                                                                        |    |            |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|
| 127   | 02.08.01 Fundo Municipal e Saúde<br>10.301.0026.2024 Manutenção da UBS<br>Saúde<br>3.1.90.13.00 Obrigações Patronais                                                   | 01 | 25.880,00  |
| 150   | 02.08.01 Fundo Municipal e Saúde<br>10.301.0026.2024 Manutenção da UBS<br>Saúde<br>3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação                                                    | 01 | 31.900,00  |
| 165   | 02.08.01 Fundo Municipal e Saúde<br>10.304.0026.2025 Manutenção Serviços de<br>Vigilância Sanitária<br>3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens<br>Fixas – Pessoal Civil   | 01 | 5.130,00   |
| 166   | 02.08.01 Fundo Municipal e Saúde<br>10.304.0026.2025 Manutenção Serviços de<br>Vigilância Sanitária<br>3.1.90.13.00 Obrigações Patronais                               | 01 | 801,00     |
| 183   | 02.10.01 Setor de Educação<br>12.361.0029.2028 Manutenção do Ensino<br>Fundamental<br>3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens<br>Fixas – Pessoal Civil                    | 01 | 246.220,00 |
| 195   | 02.10.01 Setor de Educação<br>12.361.0029.2028 Manutenção do Ensino<br>Fundamental<br>3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação                                                 | 01 | 51.138,00  |
| 200   | 02.10.01 Setor de Educação<br>12.361.0029.2030 Despesas a Cargo do<br>FUNDEB<br>3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens<br>Fixas – Pessoal Civil                          | 02 | 35.205,00  |
| 202   | 02.10.01 Setor de Educação<br>12. 361.0029.2030 Despesas a Cargo do<br>FUNDEB<br>3.1.90.13.00 Obrigações Patronais                                                     | 02 | 3.546,00   |
| 208   | 02.10.01 Setor de Educação<br>12.365.0030.2051 Manutenção do Ensino<br>Infantil – Pré Escola e Creche<br>3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens<br>Fixas – Pessoal Civil | 01 | 26.603,00  |
| 209   | 02.10.01 Setor de Educação<br>12.365.0030.2051 Manutenção do Ensino<br>Infantil – Pré Escola e Creche<br>3.1.90.13.00 Obrigações Patronais                             | 01 | 6.160,00   |
| 216   | 02.11.01 Encargos Gerais do Município<br>04.122.0037.2010 Pagamento de Inativos<br>e Pensionistas<br>3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva<br>Remunerada e Reforma      | 01 | 8.098,00   |
| Total |                                                                                                                                                                        |    | 950.975,00 |

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes Excesso de Arrecadação, de recursos do Tesouro, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64

| FONTE | RECEITA           | DESCRIÇÃO                                                 | VALOR      |
|-------|-------------------|-----------------------------------------------------------|------------|
| 1     | 1113.03.1.0.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA -<br>RETIDO NA FONTE -<br>TRABALHO  | 280.000,00 |
| 1     | 1114.51.1.0.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS<br>DE QUALQUER NATUREZA -<br>ISSQN | 100.000,00 |
| 1     | 1711.51.1.0.00.00 | COTA-PARTE DO FPM- COTA<br>MENSAL                         | 280.000,00 |
| 1     | 1721.50.0.0.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS                                        | 290.975,00 |
| Total |                   |                                                           | 950.975,00 |

**Art. 3º**- Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual- LOA, vigentes para o exercício, as naturezas de despesas criadas na presente Lei

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, em 14 de novembro de 2025

**DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL**  
Prefeito Municipal